



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 672, de 15 de agosto de 2000.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2009 – Manutenção do Ensino Fundamental.	
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.	
3.1.3.2 – Outros serviços e Encargos	38.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
2003 – Publicações Oficiais.	
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2008 – Recursos do Salário Educação.	
3.1.2.0 – Material de Consumo	2.000,00
2009 – Manutenção do Ensino Fundamental.	
3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes	4.500,00
2011 – Realização de Eventos.	
3.1.3.2 – Outros serviços e Encargos	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.	
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	1.500,00
1016 – Pavimentação Asfáltica	
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	26.000,00
1015 – Aquisição de Veículos e Máquinas.	
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	1.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2016 – Manutenção dos Encargos Gerais.	
3.1.9.1 – Sentenças Judiciais.....	5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 15 de agosto de 2000.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL